



Prefeitura do Município de Mandaguáçu



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria Municipal de Esportes de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, 155, neste ato representada por seu Secretário Danilo Fernando dos Santos Coradini, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, a Centro Educacional Primeiros Passos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.854/0001-66, com sede na Rua Bahia, 159, Mandaguáçu - PR, neste ato representada por sua responsável legal, Katia Regina Lonardon Grossi doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a implementação de projeto esportivo com fins educativos e comunitários, com acesso gratuito e aberto à população local, a ser realizado nas dependências da COOPERADA, com execução e suporte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Da Secretaria Municipal de Esportes (CONCEDENTE):

- Disponibilizar profissional qualificado (professor de Educação Física);
- Fornecer os materiais esportivos básicos necessários para a realização das atividades;
- Supervisionar pedagogicamente e administrativamente a execução do projeto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2. Da Escola Primeiros Passos (COOPERADA):

- Ceder gratuitamente o espaço físico necessário à realização das atividades;
- Garantir o acesso da comunidade local nos dias e horários acordados entre as partes;
- Apoiar a divulgação local do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA À COMUNIDADE

As atividades serão gratuitas e abertas à comunidade, observando-se os critérios de segurança, número de participantes e capacidade do espaço, definidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se no disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente seu art. 2º, inciso VIII, que autoriza a celebração de acordos sem transferência de recursos financeiros, desde que voltados à consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Ampara-se ainda no princípio da



Prefeitura do Município de Mandaguáçu



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

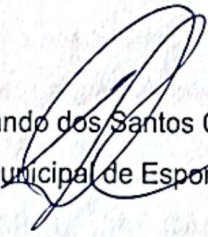
colaboração entre o poder público e instituições privadas previsto no art. 206, inciso II da Constituição Federal.

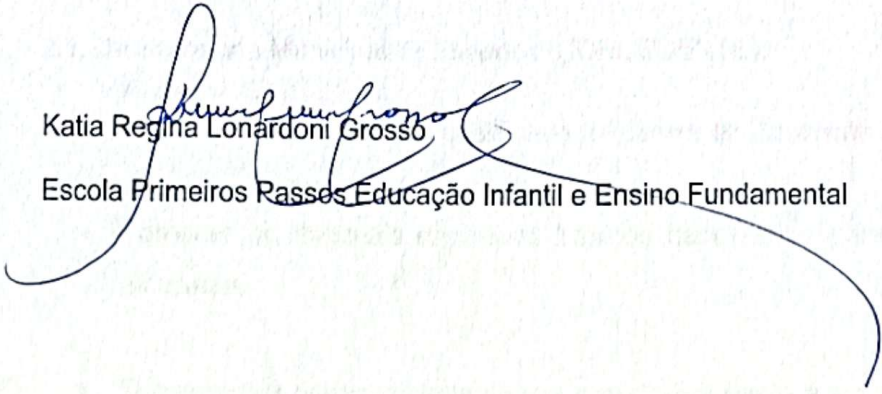
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente instrumento será amplamente divulgado junto à comunidade local, garantindo transparência, controle social e pleno conhecimento público das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma.

Mandaguáçu, 06 de fevereiro de 2025.


Danilo Fernando dos Santos Coradini
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude


Katia Regina Lonardon Grossi
Escola Primeiros Passos Educação Infantil e Ensino Fundamental